

**CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)**

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA ADJUDICADA	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
03/2021	00053-00107529/2020-44	Aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS	03 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12 - Suplemento Vitamínico contendo Cianocobalamina (vitamina B12), amido gelatinizado, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose, extrato de leveduras, hidrolisado de fígado suíno (palatabilizante)	R\$ 2.200,00	25/02/2021 - ANIMALLE MUNDO PET LTDA	R\$ 2.200,00	A entrega do objeto deverá ser processada em 2 (duas) parcelas	01/03/2021 DODF Nº 39



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

## PROJETO BÁSICO Nº 15/2021 - DIMAT

### AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CADELA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS (pancreatina, suplemento vitamínico B12, e vitamina E).

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 20 de novembro de 1991 a Lei nº 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

Enquanto o artigo 7º da referida Lei definiu que os órgãos de execução realizariam as atividades finalísticas do CBMDF, o artigo 28 tratou de classifica-los segundo a natureza dos serviços que prestariam à sociedade do Distrito Federal.

Sendo assim, foi prevista uma Unidade de Busca e Salvamento que, segundo o §3º do artigo 28, teria como responsabilidade, a execução de missões de resgate, busca e salvamento.

Desde então, as atividades de resgate, busca e salvamento do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto nº 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes à diversas unidades.

No artigo 21 do novo Decreto ficou estabelecido que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

O presente projeto é de interesse do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) que, por força do Art. 424 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 6 de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 73/2020, tem como atribuição:

- I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;
- III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades do COMOP;
- V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços

- e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação; Suplemento do Boletim Geral 073, de 17 de abril de 2020
- VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;
- VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento;
- IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 371 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional, a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

Em virtude da alta sensibilidade de faro que possuem, milhares de vezes superiores ao olfato humano, os cães utilizados pelo CBMDF tornam-se recursos essenciais ao desenvolvimento do serviço de buscas, localização de pessoas vivas ou cadáveres. Destaca-se a participação dos cães do GBS em recentes eventos de desmoronamento no Distrito Federal, que atingiram repercussão internacional, a exemplo da queda do viaduto do Eixão Sul.

De fato, o serviço prestado pelo CBMDF tem sido reconhecido à nível nacional e frequentemente requisitado para operações de busca além dos limites do Distrito Federal, como ocorreu recentemente após o rompimento da barragem de Brumadinho/SP, em que os animais foram essenciais para a localização de corpos soterrados.

A cadela Apple é um bem semovente do CBMDF incorporado ao patrimônio da Corporação em 15/04/2020, sob o tombamento n.º 03700.093.352. Trata-se de canino fêmea da raça "Pastor Belga Malinois", de nome Apple, nascida em 27/10/2019, que possui excelente adaptação ao treinamento de busca e desde cedo, mostra enorme aptidão para o serviço de Busca e Salvamento com Cães.

No entanto, a referida cadela tem apresentado um quadro de perda de peso grave. Somente em agosto de 2020, emagreceu quase 3kg, o que levou os veterinários a fazerem uma série de exames visando identificar a sua causa, entre eles de sangue e de fezes, onde não indicou nenhuma doença infecciosa. Esta ausência de doença infecciosa e os resultados dos exames levaram os veterinários a uma suspeita de alteração pancreática chamada de Insuficiência Pancreática Exócrina e será necessário realizar diagnóstico terapêutico, por meio da utilização de medicamentos específicos para confirmar o diagnóstico e proporcionar os cuidados necessários à cadela.

Informamos que o CBMDF não possui contratação de serviço de atendimento veterinário para os cães do canil do GBS, pelo menos pelos últimos 8 anos. Durante este período, várias foram as tentativas de contratação de tal serviço, como o PES (00053-00049284/2017-28), realizado em 2017.

Para agravar o problema, o canil também não possui contratações de fornecimento de medicamentos e o Hospital Veterinário Público de Taguatinga não fornece nenhum dos medicamentos necessários para o tratamento da cadela Apple.

Reiteramos que a perda de peso da cadela representa um risco iminente de morte ao animal, pois o quadro que se apresenta é grave, podendo levá-la à inanição e, conseqüentemente à morte, conforme registrado no Relatório Médico (54097446). Isso se explica pelo fato de, por algum motivo, não estar conseguindo produzir e excretar as enzimas alimentares necessárias para a digestão do alimento, ou seja, o alimento não está sendo aproveitado pelo seu organismo, levando a perda exacerbada de peso e a hipotrofia muscular, que pode inabilitá-la para os treinos e para o serviço, a curto prazo.

O prognóstico da doença é bom se o tratamento adequado for realizado, entretanto, deve ser realizado a longo prazo e, à depender da resposta do animal, necessitará dos medicamentos para toda a vida.

Em 22/09/2020 foi adquirido de maneira emergencial, por meio do Cartão Corporativo de Suprimento de Fundos, verba para aquisição dos medicamentos (pancreatina, suplemento vitamínico B12, e vitamina E) para um período de seis meses.

Solicita-se então a viabilização da aquisição dos medicamentos previstos neste projeto, a fim de mantermos o tratamento da cadela Apple pelo período de um ano, pois em março de 2021 não haverá mais medicamentos para dar continuidade ao tratamento deste bem semovente.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Projeto Básico que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA PARCELADA em QUANTIDADES E PRAZOS PREVIAMENTE DEFINIDOS neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

### 5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

5.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação para os itens é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os itens serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

**6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES E TIPO DE BENEFÍCIO PARA ME/EPP**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	VITAMINA E	Fórmula manipulada veterinária contendo Vitamina E na dosagem 500ui.	Doses*	
2	PANCREATINA	Fórmula manipulada veterinária contendo Pancreatina 16800ui, Lipase 70000ui, Protease 70000ui, Amilase 0,7g.	Doses*	
3	SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12	Suplemento Vitamínico contendo Cianocobalamina (vitamina B12), amido gelatinizado, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose, extrato de leveduras, hidrolisado de fígado suíno (palatabilizante).	caixa com 30 comprimidos	

\* Adotou-se o termo Dose pois em algumas farmácias de manipulação uma dose corresponde a mais de uma cápsula ou comprimido.

**7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)**

7.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 4.311,36 (quatro mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na Planilha Financeira (54049752);

		APRESENTAÇÃO DE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
--	--	-----------------	------------	-------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	VITAMINA E	Doses	360	R\$ 1,07	R\$ 385,20
2	PANCREATINA	Doses	720	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
3	SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12	Caixa com 30 comprimidos	24	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.311,36</b>

Portanto, o valor total geral estimado para a efetivação do projeto é de **R\$ 4.311,36 (quatro mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)**.

Os preços constantes nas propostas não contemplam o valor unitário de 1 (uma) dose porque estes medicamentos são manipulados e um mesmo preparo dos componentes que integram a fórmula permite a produção de inúmeras doses da medicação, mas para fins de confecção desta planilha, foi possível decompor esses valores por meio de cálculos considerando a necessidade de aquisição de 360 doses de Vitamina E e 720 doses de Pancreatina e o valor total obtido nas propostas para cada item.

Os itens 1 e 2 são produzidos em farmácia de manipulação. O item 3, por ser comercializados pronto em farmácias veterinárias não foi incluído nas propostas que foram solicitadas por este demandante.

#### 8. QUANTIDADES NECESSÁRIAS DE CADA ITEM ENVOLVIDO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA A NÍVEL INSTITUCIONAL
1	VITAMINA E	Doses	360
2	PANCREATINA	Doses	720
3	SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12	Caixa com 30 comprimidos	24

#### 9. EMBASAMENTO DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Em 22/09/2020 foi adquirido de maneira emergencial, por meio do Cartão Corporativo de Suprimento de Fundos, verba para aquisição dos medicamentos (pancreatina, suplemento vitamínico B12, e vitamina E) para um período de seis meses. Para o presente Projeto Básico, pretende-se adquirir quantidade suficiente para suprimento de um ano, portanto foi realizado o cálculo

proporcional a partir da quantidade adquirida anteriormente para 6 (seis) meses.

#### **10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

A entrega do objeto deverá ser processada em 2 (duas) parcelas, respeitando-se as quantidades e prazos definidos na tabela abaixo.

Os prazos refletem a quantidade de dias corridos, e devem ser contabilizados à partir da data de assinatura do contrato (ou documento equivalente).

A entrega parcelada se faz necessária para que não ocorra o recebimento integral de toda a medicação que será utilizada no decorrer de 1 (um) ano, impedindo assim que a mesma venha a sofrer comprometimento da conservação quanto ao prazo de validade.

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 18:30h.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>ITENS A SEREM ENTREGUES E RESPECTIVAS QUANTIDADES</b>	<b>PRAZO EM DIAS CORRIDOS, À CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
1	Item 1: (180 doses); Item2: (360 doses); Item 3: (12 Caixa com 30 comprimidos)	10
2	Item 1: (180 doses); Item 2: (360 doses); Item 3: (12 Caixa com 30 comprimidos)	180

Todos os medicamentos devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, bula contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa.

Feita a entrega dos materiais, esta será considerada uma entrega provisória, já que o CBMDF terá um prazo de 10 (dez) dias para conferi-los e verificar se os mesmos atendem às especificações previstas e exigidas. Assim sendo, o CBMDF receberá provisoriamente os materiais.

O prazo de entrega/recebimento provisório poderá ser dispensado à critério da Administração, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Não ocorrendo problemas na entrega/recebimento provisório ou sendo dispensada tal etapa, o material será recebido definitivamente. A Nota Fiscal será atestada pelo Executor ou Comissão Executora para efeitos de início do prazo de garantia e para efeitos de início do prazo de pagamento.

Os itens entregues definitivamente pela empresa contratada deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

O valor final a ser pago à contratada após cada entrega definitiva será calculado da seguinte maneira: valor unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo entregue do respectivo

item, realizando-se, ao final, o somatório dos subtotais, caso exista.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades previstas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança assumidas na entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## **11. DOS VÍCIOS NA ENTREGA DOS OBJETOS**

Ocorrendo vícios na entrega do material tais como prazo de validade insuficiente, divergências com a especificação prevista e defeitos em geral, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens problemáticos em até 5 (cinco) dias úteis.

Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição ou correção o respectivo material.

Os prazos previstos nesta seção poderão ser estendidos em virtude de solicitação formal por parte da empresa, devidamente justificada e acatada pelo Executor ou Comissão Executora.

## **12. DA VALIDADE**

12.1. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

13.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

13.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de

rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;

14.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

14.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

14.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

15.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

15.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;

15.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Às licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.  
Matr. 1400207  
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 27/01/2021, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54984893)  
verificador= **54984893** código CRC= **24D51755**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

---

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 54984893

AO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO  
FEDERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 00053-00107529/2020-44.

**Objeto:** CON TRATO DE AQUISIÇÃO DE BEN S nº 05/2021 - CBMDF, nos termos do padrão nº 08/2002.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

A Empresa Animalle Mundo Pet Ltda. EPP, sediada na Av. do Contorno, nº 8931 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP. 30.110-059, neste ato representada pela Sra. Daniela Guimarães Loures, Carteira de Identidade MG 10.659.092 – SSP/MG e CPF 054.350.606-13, apresenta a Proposta Comercial conforme detalhamento a seguir:

LOTE 2						
Item	Qtde	Descrição	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
03	24	Suplemento Vitaminico B12 - Suplemento Vitaminico contendo Cianocobalamina (vitamina B12), amido gelatinizado, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose, extrato de leveduras, hidrolisado de fígado suíno (palatabilizante).	VITECOL B12 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	AVERT	R\$ 91,666	R\$ 2.200,00

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

**Prazo de Entrega:** até 20 (vinte) dias

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias

**Prazo de Validade dos Produtos:** 11 meses

**Dados da Empresa:** Empresa: Animalle Mundo Pet Ltda. EPP

CNPJ.: 15.427.410/0001-90

Insc. Estadual : 0019520460004 Insc. Municipal: 448.542.1001-8

Endereço: Av. do Contorno, nº 8931 – Bairro Gutierrez – BH/MG – CEP. 30110-059

Email: contato@animallmundopet.com.br Telefones: (31) 3292-8880

**Dados bancários:** Banco: Itaú - Agência: 8809 - Conta Corrente: 08126-1

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2.021.

**15.427.410/0001-90**

ANIMALLE MUNDO PET LTDA  
AV DO CONTORNO 8931 - GUTIERREZ  
1º, 2º, 3º e 5º andares  
BELO HORIZONTE/MG - CEP 30110-059  
TELEFONE: 31.32928880  
contato@animallmundopet.com.br

*Daniela Guimarães Loures*  
Daniela Guimarães Loures

Sócia-Proprietária – Animalle Mundo Pet Ltda.

C.I.MG- 10.659.092 - SSP-MG / CPF: 054.350.606-13



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS

Data/horário abertura da Sessão Pública: 23/02/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 24/02/2021 - 15:00h

Observações Gerais: A entrega do objeto deverá ser processada em 2 (duas) parcelas, respeitando-se as quantidades e prazos definidos no Projeto Básico disponível por meio do link:

<https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/cotacao-eletronica-no-02-2021/>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS

**Descrição Complementar:** Vitamina E- Fórmula manipulada veterinária contendo Vitamina E na dosagem 500ui.

**Quantidade:** 360 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 385,20

**Valor do menor lance:** R\$ 720,00

**Situação:** Homologado/Cancelado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10 **Data de Entrega:** 08/03/2021

**Endereço entrega do produto:** SAIS, Qd 04, lote 05 - CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DO CB - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

**Item: 2**

**Descrição:** MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS

**Descrição Complementar:** Pancreatina - Fórmula manipulada veterinária contendo Pancreatina 16800ui, Lipase 70000ui, Protease 70000ui, Amilase 0,7g.

**Quantidade:** 720 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 1.641,60

**Valor do menor lance:** R\$ 2.880,00

**Situação:** Homologado/Cancelado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10 **Data de Entrega:** 08/03/2021

**Endereço entrega do produto:** SAIS, Qd 04, lote 05 - CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DO CB - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

**Item: 3**

**Descrição:** MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS

**Descrição Complementar:** Suplemento Vitamínico B12 - Suplemento Vitamínico contendo Cianocobalamina (vitamina B12), amido gelatinizado, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose, extrato de leveduras, hidrolisado de fígado suíno (palatabilizante).

**Quantidade:** 720 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 2.284,56

**Valor do menor lance:** R\$ 2.200,00

**Situação:** Homologado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10 **Data de Entrega:** 08/03/2021

**Endereço entrega do produto:**SAIS, Qd 04, lote 05 - CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DO CB - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: ANIMALLE MUNDO PET LTDA, por R\$ 2.200,00

Obs.: O fornecedor ANIMALLE MUNDO PET LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

### Histórico

#### Item: 1

**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220	34.293.772/0001-80	720,00	23/02/2021 11:56:22	similar
DART SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02.068.412/0001-99	720,00	23/02/2021 21:43:29	RICHARD

#### Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
720,00	34.293.772/0001-80	23/02/2021 11:56:22
720,00	02.068.412/0001-99	23/02/2021 21:43:29

#### Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por VANDER JOSE DE MELO.	Os valores ofertados foram acima do balizado pela administração	25/02/2021 14:55:12
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em conta a necessidade administrativa tem-se por bem a homologação em razão de se ter obtido uma proposta razoável para a Administração.	25/02/2021 17:55:35

#### Item: 2

**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220	34.293.772/0001-80	2.880,00	23/02/2021 11:56:22	similar
DART SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02.068.412/0001-99	2.880,00	23/02/2021 21:43:29	RICHARD

#### Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.880,00	34.293.772/0001-80	23/02/2021 11:56:22
2.880,00	02.068.412/0001-99	23/02/2021 21:43:29

#### Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por VANDER JOSE DE MELO.	Os valores ofertados foram acima do balizado pela administração	25/02/2021 14:58:52
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em conta a necessidade administrativa tem-se por bem a homologação em razão de se ter obtido uma proposta razoável para a Administração.	25/02/2021 17:55:35

#### Item: 3

**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	-27.875.589/0001-28	2.282,40	23/02/2021 11:47:26	vitecol/avert
THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220	34.293.772/0001-80	5.040,00	23/02/2021 11:56:22	similar
DART SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02.068.412/0001-99	3.600,00	23/02/2021 21:43:29	RICHARD
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	09.049.833/0001-	3.600,00	24/02/2021	VITECOL

ANIMALLE MUNDO PET LTDA	11	11:10:29	
	15.427.410/0001-144.000,00	24/02/2021	VITECOL
	90	11:40:09	

**Propostas/Lances (5 melhores)****Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$**

	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Horário</b>
2.200,00	15.427.410/0001-90	24/02/2021 15:18:47
2.223,98	09.049.833/0001-11	24/02/2021 15:18:14
2.282,40	27.875.589/0001-28	23/02/2021 11:47:26
2.400,00	34.293.772/0001-80	23/02/2021 12:09:33
3.600,00	02.068.412/0001-99	23/02/2021 21:43:29

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data/Horário</b>
Adjudicado por VANDER JOSE DE MELO.	Adjudicado para fornecedor: ANIMALLE MUNDO PET LTDA, CNPJ/CPF: 15.427.410/0001-90, Lance: 2.200,00. A empresa ofertou o menor valor para a cotação	25/02/2021 14:59:55
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em conta a necessidade administrativa tem-se por bem a homologação em razão de se ter obtido uma proposta razoável para a Administração.	25/02/2021 17:55:35

**Eventos da Cotação**

<b>Evento</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data/Horário</b>
Homologada por HELIO PEREIRA LIMA.		25/02/2021 17:56:00

**Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

**Despacho de Homologação**

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por HELIO PEREIRA LIMA, em 25/02/2021, às 17h56.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 24/02/2021, às 15h28, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00107529/2020-44

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2021 - Aquisição de Medicamentos para Canil

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS (pancreatina, suplemento vitamínico B12, e vitamina E).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF nº 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56122911) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (56122920) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55341498) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55343201).

Visando a aquisição pretendida, foi realizada a cotação eletrônica nº 02/2021 com 3 (três) itens, contudo para os itens 1 e 2 os lances ofertados foram acima do valor balizado pela Administração, sendo estes cancelados.

O item 3 foi adjudicado e homologado para a empresa abaixo especificada, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (56739622).

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ANIMALLE MUNDO PET LTDA CNPJ: 15.427.410/0001-90 ENDEREÇO: AV. DO CONTORNO, Nº 8931 - BAIRRO GUTIERREZ - BELO HORIZONTE/ MINAS GERAIS - CEP 30.110-059 TELEFONE: (31) 3292-8880 EMAIL: contato@animallmundopet.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12 - Suplemento Vitamínico contendo Cianocobalamina (vitamina B12), amido gelatinizado, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose, extrato de leveduras, hidrolisado de fígado suíno (palatabilizante)	24	caixas com 30 comprimidos	R\$ 91,666 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Respeitosamente,

**Chefe da Seção de Licitações**



Documento assinado eletronicamente por DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações, em 25/02/2021, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0)  
verificador=56740124 código CRC=871C5F95.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 56740124



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

**Processo:** 00053-00107529/2020-44

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 03/2021 - Aquisição de Medicamentos para Canil

**Assunto:** Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56122911), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (56740124), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da empresa: ANIMALLE MUNDO PET LTDA – CNPJ: 15.427.410/0001-90, referente à aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS mediante as razões expostas no Projeto Básico (54984893) e através da Cotação Eletrônica nº 02/2021;
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 135/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (54984553).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;<sup>[1]</sup>
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

**Diretor de Contratações e Aquisições**

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 26/02/2021, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56741219)  
verificador= **56741219** código CRC= **D749C41A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 56741219

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

Processo: 00053-00107529/2020-44. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: **Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da empresa: ANIMALLE MUNDO PET LTDA – CNPJ: 15.427.410/0001-90, referente à aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30-18, Fonte 0100.**

**HÉLIO PEREIRA LIMA**

Diretor

**AVISOS DE LICITAÇÃO - ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Processo: 00053-00015631/2021-03 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de colares cervicais tamanhos adulto e infantil para utilização nas atividades de atendimento pré-hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 136.631,04; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 11/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**

Diretor

**AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – DICOA/DEALF/CBMDF**

Processo: 00053-00011407/2021-34 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva dos compressores de alta pressão da marca BAUER, modelo DMT 10 do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 103.165,91; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF, O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 11/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**

Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.029,00 (um mil vinte e nove reais), em favor da empresa SIMONIA CORREA NUNES ME (STUDIO VIVA PILATES), inscrita no CNPJ N.º 26.746.397/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00025681/2021-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), em favor da empresa TEJ FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.577.366/0001-99, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00025793/2021-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.319,94 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00019751/2021-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 30.399,75 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa credenciada HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME, inscrita no CNPJ N.º 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00008389/2021-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.180,50 (quatro mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 21.346.298/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00024349/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.842,99 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa CLÍNICA SANO LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 23.007.058/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00022601/2021-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 25 de fevereiro de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

(Resolução CONAM Nº 02, de 22/07/2014)

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Galpões e Depósitos em área rural que não possui infraestrutura, localizado na DF 440, KM 15, Gleba 280 – Sobradinho I - DF, Complexo Regional Norte - PCDF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

**SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE**

Diretor

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> o seguinte Edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021**

Processo n.º 00055-00038192/2020-61. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Por Item. Objeto: Aquisição de tubos de ferro galvanizados e luvas para instalação de sinalização vertical (placas), visando atender às demandas das vias urbanas do Distrito Federal, encaminhadas ao Núcleo de Sinalização Estatigráfica (NUEST), conforme especificações,